



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheiro do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

---

**DECRETO MUNICIPAL N.º 046/2021**

**RECEPCIONA E ADOTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, NO QUE COUBER E SE APLICAR, O DECRETO ESTADUAL N.º 55.882, DE 15/05/2021, AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

**Considerando** as decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no que tange o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 e as providências em relação ao retorno das aulas;

**Considerando** a necessidade de ajustes no sistema educacional e a necessidade de concluir a aquisição de materiais e equipamentos de prevenção a COVID 19, com os devidos trâmites legais, antes do início das aulas;

**Considerando** o feriado de início de junho e logo o recesso escolar de julho e, ao mesmo tempo, a importância do seguimento do calendário escolar sem intervalo a partir do seu início:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São recepcionadas e adotadas no âmbito do Município de Pinheiro do Vale/RS, no que couber, todas as regras e medidas estabelecidas no Decreto Estadual, como medida de protocolo de segurança contra a pandemia, para retorno as aulas.

**Art. 2º** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no Município de Pinheiro do Vale, a partir do dia 07 de junho de 2021, para a Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Rede Pública Municipal e Estadual, mediante Plano de Contingência aprovado pelo COE Municipal na forma prevista na Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01/2020 e pelo serviço de vigilância Municipal.

**Parágrafo único.** Fica antecipado o recesso escolar de julho para dia 24 de maio até 02 junho de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pinheirinho do Vale - CNPJ: 92.411.099/0001-32

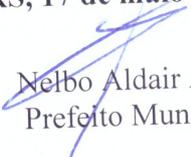
Rua: Duque de Caxias 223 – Cep: 98435-000 Fone: (55) 3792-1075 e 1060

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as demais regras e medidas estabelecidas nos Decretos Municipais vigentes, que estiverem em conformidade com o Decreto Estadual e não colidam com o disposto neste Decreto.

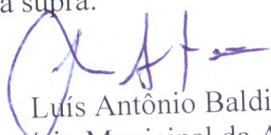
**Art. 4º** Fica revogadas no âmbito municipal, as disposições contrárias a este Decreto.

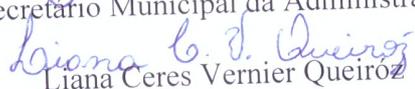
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

**Pinheirinho do Vale – RS, 17 de maio de 2021.**

  
Nelbo Aldair Appel  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:

  
Luís Antônio Baldissarelli  
Secretário Municipal da Administração

  
Liana Ceres Vernier Queiroz  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de  
Pinheirinho do Vale-RS  
REGISTRADO E PUBLICADO  
Em 10 / 05 / 2021  
Local da Publicação: Mural Público

LUÍS ANTÔNIO BARDISSARELLI

Nome

Responsável Pela Publicação